



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL

DE BENTO GONÇALVES

PROTOCOLO N° 05

DE 14.02.2021

ÀS 13:50 HORAS

8

Ao Plenário

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Autor: Vereador **RAFAEL L FANTIN - DENTINHO**

MOÇÃO

MOÇÃO DE APOIO ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ao projeto de lei por iniciativa do Poder Executivo Estadual para inclusão como atividade essencial os serviços educacionais e a prioridade de vacinação aos professores e funcionários de escola, e à PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, indicando a necessidade de inclusão de professores e funcionários nos grupos prioritários de vacinação.

JUSTIFICATIVA

O Vereador RAFAEL L. FANTIN, DENTINHO, amparado no artigo 115, caput, da Subseção V, Sessão II do Título IV do Regimento Interno desta Casa e demais disposições legais, vem perante Vossa Excelência, solicitar que seja encaminhada MOÇÃO DE APOIO ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ao projeto de lei por iniciativa do Poder Executivo Estadual para inclusão como atividade essencial os serviços educacionais e a prioridade de vacinação aos professores e funcionários de escola, e à PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, indicando a necessidade de inclusão de professores e funcionários nos grupos prioritários de vacinação.

Considerando que o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e seguintes, não contemplam os serviços educacionais como atividade essencial;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Considerando a competência concorrente insculpida no art. 23, V da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Considerando que a propositura de projeto de lei por este Poder acarretaria uma constitucionalidade por vício de iniciativa, assim como uma ilegalidade por contrariar Decreto Estadual, cabendo somente a esta Casa Legislativa tentar sensibilizar os Poderes Executivo e Legislativo do Rio Grande do Sul:

Os Vereadores que a presente subscrevem, observadas as normas e disposições regimentais, apresentam ao Plenário desta Casa e submetem à sua apreciação esta Moção de Apoio à inclusão dos serviços educacionais, por meio da oferta de aulas presenciais nas escolas públicas e privadas, como atividades essenciais para a população do Rio Grande do Sul durante a pandemia de Covid-19.

Esta Moção também ressalta a importância e a necessidade de vacinação de professores e funcionários de escola para garantir mais segurança ao retorno das aulas presenciais em todo o Estado, e indica à Prefeitura de Bento Gonçalves a necessidade de ampliar a vacinação para este grupo acima referido, inserindo-os em um novo grupo prioritário.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desejamos já agradecemos.

Nestes termos. Pede deferimento.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 24 de fevereiro de 2021.

Vereador **RAFAEL L FANTIN - DENTINHO**
PSD